



Prefeitura do Município de Regente Feijó

L E I Nº 1.137/82

"DISPÕE SOBRE EMPRÉSTIMO PARA AQUISIÇÃO DE UM TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "NOSSO TETO", ATÉ O MONTANTE DE Cr\$3.500.000,00 / (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), A SER CONTRAÍDO COM A CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A."

REINALDO ALBERTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Regente Feijó, autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., um empréstimo de até a importância de Cr\$3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), destinado a aquisição de um terreno, para implantação do "Projeto Nosso Teto".

Artigo 2º- A Prefeitura Municipal fica expressamente autorizada a contratar com a CEESP S/A.

Artigo 3º- Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato:

A)-O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 10 (dez) anos, mediante pagamento de 120 (cento e vinte) prestações mensais, pela Tabela Price.

B)-Juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Publicado e Registrado na Secretaria, às
folhas 03 vers do livro 12
Regente Feijó, 07/04/1982

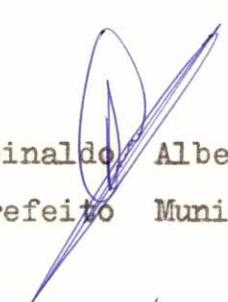


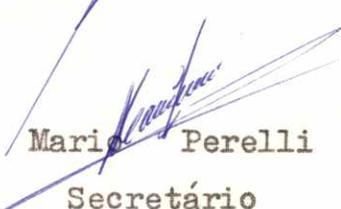
Prefeitura do Município de Regente Feijó

- C)-Correção Monetária anual, de acôrdo com os índices determinados pelas variações das Unidades Padrão / de Capital,
- D)-O pagamento das prestações se fará através do Im- / posto de Circulação de Mercadorias (ICM), autorizan- / do-se desde já a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 07 de abril de 1.982.


Reinaldo Albertini
Prefeito Municipal


Mario Perelli
Secretário